



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2025
(Autor(es): Mesa Diretora)

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 23, VI da Lei Orgânica Municipal e no art. 45, V “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, a se ausentar do Município, entre os dias 26/08/2025 a 07/09/2025, para fins de realizar viagem ao Japão, para participação, a convite do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em evento institucional a realizar-se nas cidades de Tóquio e Osaka, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e atrair oportunidades para o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de agosto de 2025.

MESA DIRETORA

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

ESCOBAR
Vice-Presidente

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

ZI LIMA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Conforme ofício 274/GP/2025, o Prefeito Municipal foi convidado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para participar de evento que se realizará nas cidades de Tóquio e Osaka no Japão, no período de 26/08/2025 a 07/09/2025, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e atrair oportunidades para o desenvolvimento econômico local.

Nesse sentido, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 23, VI, que **compete à Câmara Municipal autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, se em território nacional, e por qualquer período, em viagem ao exterior.** Grifou-se

Por sua vez, o art. 45, V “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que essa autorização se dará mediante Decreto Legislativo.

Sendo assim, apresenta o presente projeto para apreciação plenária e considerando o pedido constante do Ofício acima citado, requer-se que sua tramitação se dê em **Regime de Urgência Especial**.

Tangará da Serra, 15 de agosto de 2025

MESA DIRETORA

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

ESCOBAR
Vice-Presidente

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

ZI LIMA
2º Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8DB-950A-3000-4F1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 15/08/2025 13:44:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



NILTON DALLA PRIA (CPF 765.XXX.XXX-97) em 15/08/2025 13:51:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 15/08/2025 14:52:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAURICIO JOSE ESCOBAR (CPF 009.XXX.XXX-00) em 15/08/2025 16:01:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F8DB-950A-3000-4F1C>